

PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Processo, REQUERIMENTO Nº 001850/2025 - Interno Data / Hora: 21/03/2025 08:15:22 Requerente: SEC. MUNIC. DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA Detalhamento: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 031/24 FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA ISTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COMPREENDIDO ENTRE 13/05/25 A 14/05/26.	Nº Protocolo Data Protocolista
--	---

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º Gabinete	23 03 25	18º	
2º SEMARH	24 03 25	19º	
3º Compras	26 03 25	20º	
4º Finanças	17 04 25	21º	
5º Compras	22 04 25	22º	
6º Semarh	25 04 25	23º	
7º Proger	25 04 25	24º	
8º Semarh	05 05 25	25º	
9º Gabinete	06 05 25	26º	
10º SEMARH	07 05 25	27º	
11º Contabilidade	15 05 25	28º	
12º Semarh	29 05 25	29º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	

ANEXOS

1º				4º			
----	--	--	--	----	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



OF.PMI.SEMOSI. Nº 00107/2025.

Ibiracu – ES, 21 de Março de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Eduardo Marozzi Zanotti

Prefeito Municipal de Ibiracu

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Protocolo sob nº 1850 25

Ibiracu, 21 de 3 de 2025

Eu
ENCARREGADO

Assunto: Solicita Termo Aditivo ao contrato nº 0031/2024.

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos de Vossa Excelência autorização para prorrogação de prazo do contrato nº 0031/2024, firmado por esta municipalidade e a Empresa **ISTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, pelo período de 12 (MESES) dias, compreendido entre 13/05/2025 a 14/05/2026.

Justificamos nosso pedido, pois trata-se de serviço de natureza contínua e em virtude da necessidade de atender a frota do município, sem causar a interrupção do serviço a ser prestado aos munícipes, por se tratar de ser um serviço essencial.

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.

Roberto Carlos Ramalho
Secretário De Obras,
Serviços e Infraestrutura
Portaria Nº 25.922/2025



Interesse em Renovação

**INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: 47.611.398/0001-66
Alameda Rio Negro, 1030 - Esc. 2304, Condomínio
Stadium - Alphaville
Centro Industrial e Empresarial / Alphaville - Barueri -
São Paulo - CEP 06454-000
Email: comercial@instasolutions.com.br
Tel. (11) 5118-3784
(67) 98218-2448 Whats

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU/ES;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS E INFRAESTRUTURAS;
GERENCIA DE MANUTENÇÃO E
CONTROLE DE MAQUINAS E VEÍCULOS**

Contrato N°0031/2024

Na qualidade de Administrador ou Sócio com Poder de direção na empresa INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 47.611.398/0001-66, e em observância ao pedido feito por e-mail, venho por meio deste documento manifestar o interesse de nossa empresa na renovação do contrato n° 0031/2024, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU/ES.

Declaramos também estar cientes das obrigações firmadas e estarmos de acordo com os preços praticados no presente contrato.

Qualificação do preposto autorizado a fornecer explicações:

Nome completo: ABIMAEI VIRISSIMO DE MOURA

Endereço: Rua [REDACTED] Meninas

CEP: 79073-770

Cidade: Campo Grande - Mato Grosso do Sul

CPF: [REDACTED]

IDENTIDADE n°: [REDACTED]

Cargo: Socio administrador

Naturalidade: Campo Grande - MS

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro



ABIMAE
VIRISSIMO DE
MOURA:0417405
6188

Assinado de forma digital
por ABIMAE VIRISSIMO
DE MOURA:04174056188
Dados: 2025.03.20
17:03:26 -04'00'



ABIMAE VIRISSIMO DE MOURA
041.740.561-88 REPRESENTANTE LEGAL

Nós acreditamos no Brasil!

INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL Telefone (67) 98218-2448
comercial@instasolutions.com.br



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

5

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Eu.

A SEMARH

Para demais providências.

Em 24/03/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Ào Compras
Para comprovar economicidade do contrato

Em 26.03.25

Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Ào Finanças

Encaminhando a análise para anular dotação orçamentária,
após retorno assessor de Compras.

Em 17/04/25

Verinha
Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

Ào Compras

Seguindo a dotação orçamentária

Em 22/04/2025

Silverio Guizzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

A Semark,

Encaminho a pesquisa de preços, juntamente com a
vantajosidade.

Em 25/04/25

Veriba

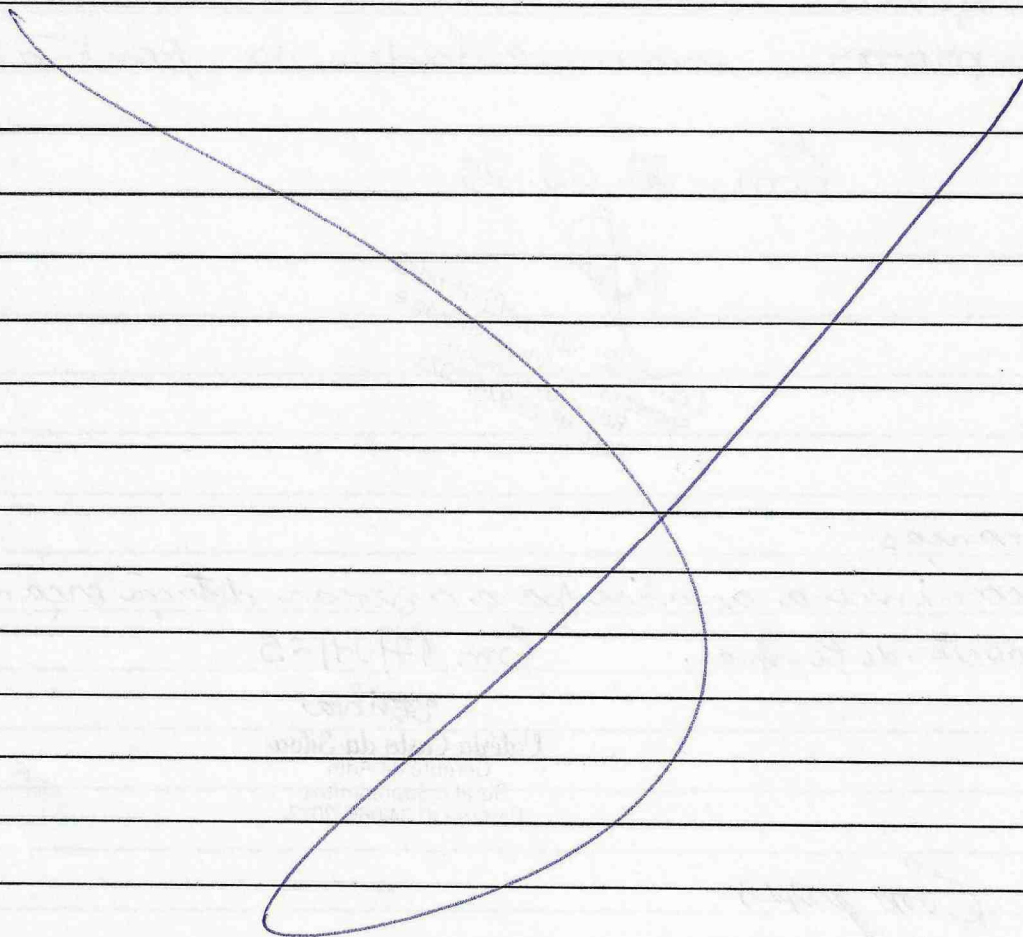
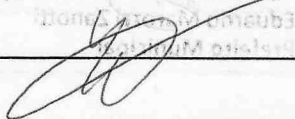
Valéria Curto da Silva

Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

A Semark,

Deque por favor.

Em 05/05/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ



CONTRATO Nº 031/2024

Processo Administrativo Nº. 4544/2023 DE 25/08/2023

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 254/2023 – Pregão Eletrônico nº 034/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES – CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiracú é Órgão Participante.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES E A EMPRESA: **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Sr. [REDACTED], brasileiro, inscrito no [REDACTED], residente na [REDACTED] Ibiracú - ES, CEP 29.670-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRACÚ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.268.099/0001-84, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano a Sr.ª [REDACTED], brasileira, inscrita no [REDACTED] residente a Rua: Giovani [REDACTED], e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 3.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro - Ibiracú/ES, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde [REDACTED] casada, enfermeira, inscrita no [REDACTED] residente na [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.611.398/0001-66, com sede na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 93 - Sala 06 - Bairro Centro - Campo Grande/MS - CEP 79.002-063, Tel: (67) 98218-2448 - e-mail: instasolutionsc@gmail.com; comercialfrotasgroup@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 4544/2023 DE 25/08/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, e sujeitando-se as partes contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E GESTOR DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DA FROTA ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZANDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ



MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES – CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiracú é Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O fornecimento deverá ser executado em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, nos locais designados pelos mesmos na referida ordem.

2.2. As condições de prestação de serviço será de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência deste Contrato dar-se-á por **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, ressalvando que poderá ser rescindido a qualquer tempo. O contrato admitir-se-á prorrogação contratual nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e pode

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 1.680.000,00 (hum milhão e seiscentos e oito mil reais)**. O pagamento será de acordo com as prestações de serviços no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o em até 30 (Trinta) dias.

4.2. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de +12 meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995; ou

4.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato.

4.2.2. Na hipótese a CONTRATADA detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

4.3- No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ



ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto deste contrato correrá a conta do Orçamento, a saber:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	010	Secretaria Municipal de Governo e articulação política e institucional - SEMGOV
Unidade	001	Secretaria Municipal de Governo e articulação política e institucional - SEMGOV
Dotação	010001.0412200023.039	Manutenção da Frota
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000009999 170500000000 172000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo
Ficha	0000028 0000030	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Unidade	001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Dotação	070001.1545200082.032	Manutenção e Reestruturação da Frota
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 170500000000 172000000000 175000000000 170800000000	
Ficha	0000259 0000261	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	080	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ



Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAG
Dotação	0800012060600112.044	Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Agricultura
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 170500000000 170800000000 172000000000	
Ficha	0000322 0000324	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	085	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Dotação	0850011854200142.141 0850011854200142.098	Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas p/ Proteção e Defesa Animal Manutenção das Atividades da SEMMA
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	172000000000 150000009999	
Ficha	0000352 0000766	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação – SEME
Unidade	001	Manutenção de Desenvolvimento da Educação
Dotação	090001.1236100302.056	Manutenção da Frota da Educação
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ



Fonte de Recurso	150000250000 154000300000 155000000000 155300000000 157100000004 157100000006 159900000001 172000000000 159900009999		
Ficha	0000456 0000458		

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH
Dotação	120001.0812200022.096	Manutenção da Frota da SEMADH
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 172000000000 166000009999 172000000000	
Ficha	0000622 0000624	

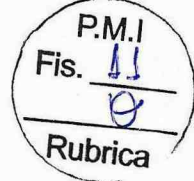
Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Dotação	110001.1012200252.073	Manutenção da Frota da Saúde
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000150000 172000000000	
Ficha	0000033 0000035	

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ



- 6.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE (municípios consorciados), de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE (municípios consorciados) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (municípios consorciados);
- 6.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;
- 6.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;
- 6.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE (municípios consorciados), inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 6.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;
- 6.9. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.10. Manter cadastro atualizado junto ao ente público, informando mudanças de e-mails, telefones e endereços durante a vigência da Ata de Registro de Preços e relação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;
- 7.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ



que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

7.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

7.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

7.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

7.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

7.9. Receber os fornecimentos dos medicamentos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

8.2. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

a) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

b) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

c) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.4. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos produtos e serviços efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

9.2. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Ordem de fornecimento, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

9.3. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.6. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido na ARP;
- c) Não entrega dos materiais e prestação do serviço nas condições estabelecidas na ARP;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

9.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMI, para apreciação da autoridade competente.

9.8. A PMI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ



9.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

10.2 - O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, através do servidor designado conforme Portaria nº 24.295/2023.

11.2 Cabe ao fiscal do contrato rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; bem como, notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais;

11.3 Em caso de irregularidade na execução do serviço, o responsável pelo contrato fixará prazo à Contratada para correção;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que esse Contrato se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

12.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

12.4. A CONTRATADA deverá requerer o reequilíbrio, se assim entender necessário, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, protocolando requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, apresentado tabela que informe o lucro anterior e posterior a revisão, comprovando minuciosamente por meio de memória de cálculo, dentre outros pertinentes.

12.5. O reajuste ou reequilíbrio será realizado por aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU



14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ibiraçu/ES, 14 de Maio de 2024.

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIA HELENA CUNHA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CONTRATANTE

IRIS DIANE MARQUES NETTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

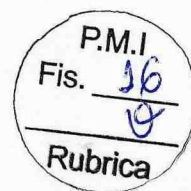


PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000031/2024 - SEQUÊNCIA Nº000002750

Origem				Processo		004544/2023	
Contrato		Contrato Nº 000031/2024					
Empresa		INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA					
CNPJ		CNPJ: 47.611.398/0001-66					
Endereço		RUA RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 93 - CENTRO - CAMPO GRANDE - MS - CEP: 79002063					
Secretaria		00003 - SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS INFRAESTRUTURA					
Local		10000065 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
002	001	265-1720 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando aimplantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços).		SQ	1,00	380.000,00 00	380.000,00
						SEC MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA:	380.000,00
						SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS INFRAESTRUTURA:	380.000,00
Secretaria		00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Local		10000066 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003	001	462-15002500 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando aimplantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços).		SQ	1,00	360.000,00 00	360.000,00
						SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO:	360.000,00
						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	360.000,00
Secretaria		00013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Local		10000158 - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
006	001	358-1500999 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando aimplantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre		SQ	1,00	25.000,000 0	25.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

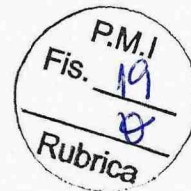
[illegible]



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Origem				Processo	004544/2023		
Contrato		Contrato Nº 000031/2024					
Empresa		INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA					
CNPJ		CNPJ: 47.611.398/0001-66					
Endereço		RUA RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 93 - CENTRO - CAMPO GRANDE - MS - CEP: 79002063					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	35-1720 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando aimplantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços).		SÇ	1,00	260.000,00 00	260.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:						260.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:						260.000,00	
INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA:						260.000,00	



Resposta a Pedido de Orçamento

INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 47.611.398/0001-66
Alameda Rio Negro, 1030 -
Esc. 2304, Condomínio
Stadium - Alphaville
Centro Industrial e
Empresarial / Alphaville -
Barueri - São Paulo - CEP
06454-000
Email:
 comercial@instasolutions.com.br
Tel. (11) 5118-3784
(67) 98218-2448 Whats

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APRESENTAMOS os valores abaixo para fornecimentos dos serviços solicitados:

Item	Especificação	Valor Estimado	Taxa de desconto
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços).	R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)	%36,60
VALOR ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$ 1.680.000,00 VALOR COM DESCONTO: R\$ 1.065.120,00			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA COM DESCONTO: R\$ 1.065.120,00 (Um milhão sessenta e cinco mil e cento e vinte reais)

Esses valores são referentes aos itens citados acima, assim como também estamos de acordo com todas as obrigações e responsabilidades especificadas no fornecimento do serviço.

DECLARAMOS que nos preços ofertados **ESTÃO INCLUÍDAS** TODAS AS DESPESAS que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com

INTERMEDIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: As informações acerca do sistema para administração e gerenciamento da frota com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva são as estabelecidas no Termo de Referência.

✓ **DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:** As informações acerca da rede de estabelecimentos credenciados e da implantação do sistema são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

✓ **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:** As informações acerca do modelo de gestão do contrato, critérios de medição, controle e fiscalização da execução são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

✓ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no pedido.

✓ **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** As informações acerca do local do recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

✓ **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

DECLARAMOS que nos preços ofertados **ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS** que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: MS FROTAS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Endereço: Alameda Rio Negro, 1030, Escritório 2304, Condomínio Stadium, Alphaville Industrial/Empresarial - Barueri/SP

CEP: 06454-000

Telefone:

Celular: **Recado:**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pedido de orçamento.

Barueri, 15 de Abril de 2025

WINNER VINICIUS
RODRIGUES FERREIRA
CREPALDI:05532278156

Assinado de forma digital por
WINNER VINICIUS RODRIGUES
FERREIRA
CREPALDI:05532278156
Dados: 2025.04.15 15:07:23
-03'00'

WINNER VINICIUS RODRIGUES FERREIRA CREPALDI
055.322.781-56 REPRESENTANTE LEGAL



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

17/04/2025 09:56:01

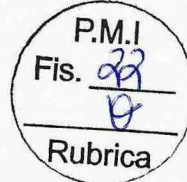
Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 11/04/2025 - Processo Nº 001850/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002080		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços).	SERV.	1,00	380.000,000	380.000,00
00002	00000617		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços).	SERV.	1,00	360.000,000	360.000,00
00003	00001902		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços).	SERV.	1,00	25.000,000	25.000,00
00004	00003036		PRESTACAO DE SERVIÇOS prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços).	SERV.	1,00	470.000,000	470.000,00
00005	00003037		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços).	SERV.	1,00	85.000,000	85.000,00
00006	00003038		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,; prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando implantação e a operação de	SERV.	1,00	100.000,000	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

17/04/2025 09:56:01

Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 11/04/2025 - Processo Nº 001850/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00		00003039	um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços). PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;; prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando aimplantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços).	SERV.	1,00	260.000,000	260.000,00
							1.680.000,00

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 11/04/2025 - Processo Nº 001850/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA								
						Unitário	Total		Unitário	Total		Unitário	Total	Total
00001		00002080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando aimplantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços).	SERV.	1,000	380.000,00 0	380.000,00		0,000	0,00				
00002		00000617		SERV.	1,000	360.000,00 0	360.000,00		0,000	0,00				
00003		00001902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças,	SERV.	1,000	25.000,000	25.000,00		0,000	0,00				

P.M.I

Fis. 23

Rubrica

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 11/04/2025 - Processo Nº 001850/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA								
						Unitário	Total		Unitário	Total		Unitário	Total	Total
00004		00003036	equipamentos e acessórios utilizando implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços).	SERV.	1,000									
						470.000,00	470.000,00	0	0,000	0,00				
00005		00003037	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços	SERV.	1,000									
						85.000,000	85.000,00		0,000	0,00				

P.M.I

Fis. 24

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 11/04/2025 - Processo Nº 001850/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00006		00003038	especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, com percentual de desconto sobre (peças/serviços).	SERV.	1,000	100.000,00 0	100.000,00	0,000	0,00				
00007		00003039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.; prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços	SERV.	1,000	260.000,00 0	260.000,00	0,000	0,00				





PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 11/04/2025 - Processo Nº 001850/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA									Total		
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total

sobre (peças/serviços).

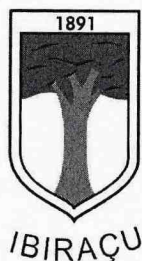
Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO

0,00

0,00





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto o **Aditivo de Prazo da Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento e Administração Compartilhada de Frota envolvendo a Manutenção em Geral (Preventiva e Corretiva)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e despendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere. Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

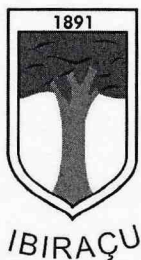
III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratação semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

Em se tratando de dispensa de licitação, há um valor estimado da contratação, obteve-se uma proposta mais vantajosa e de menor valor, que no presente caso foi a empresa **INSTASOLUTION PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

A metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguir o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo de contratação, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



demais contratações públicas, porém não conseguimos orçamentos com outros fornecedores e a compatibilidade com os preços praticados em mercado.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma a avaliação consiste em análise das propostas que estejam alinhadas com o Termo de Referência, sendo que o comparativo com outras contratações deve levar em consideração a semelhança da demanda, e não a igualdade, fator esse determinante para diferenciação em determinados preços apresentados.

Por conseguinte, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, §1º, inciso II, preceitua a similaridade nas contratações e não a igualdade, isso porquê as demandas podem ser similares, e por vezes não idênticas, caso em que os valores ofertados podem sofrer alterações.

Contudo, apesar da similaridade, a pesquisa de preços, assim como o critério de aceitação da proposta mais vantajosa deverá levar em consideração a região, a oferta e a demanda, e após análise desses fatores, verificar a proposta mais vantajosa.

Ademais, no presente caso, houve, por oportuno, a observância do procedimento para pesquisa de preços, explicitada no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios combinados para aferição dos preços praticados no mercado da pretensa contratação, assim como a aferição do valor estimado com a aplicação da metodologia da regra da média aritmética simples

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para o **Aditivo de Prazo da Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento e Administração Compartilhada de Frota envolvendo a Manutenção em Geral (Preventiva e Corretiva)** foi a Empresa **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ Nº 47.611.398/0001-66, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Beiriva



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como **VENCEDORA** e apta a ser contratada.

Ibiraçu-ES, 17 de abril de 2025.

Valéria

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

MUNICÍPIO DE IBIRACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000028

Órgão 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 3.039 - MANUTENCAO DA FROTA
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA



Ficha: 0000028

Órgão 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 3.039 - MANUTENCAO DA FROTA
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXI

Ficha: 0000028

Órgão 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 3.039 - MANUTENCAO DA FROTA
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR

Ficha: 0000030

Órgão 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 3.039 - MANUTENCAO DA FROTA
Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: 0000030

Órgão 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 3.039 - MANUTENCAO DA FROTA
Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR

C

Silvério Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000263

Órgão 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Função: 15 - URBANISMO

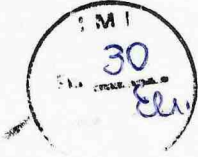
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 0008 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA

Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA



Ficha: 0000263

Órgão 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 0008 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA

Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXI

Ficha: 0000263

Órgão 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 0008 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA

Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 175000000000-AAAA - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-AAAA


Silvano Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000265

Órgão 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 0008 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENCAO E REESTRUTURACAO DA FROTA

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA



Ficha: 0000265

Órgão 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 0008 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENCAO E REESTRUTURACAO DA FROTA

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MI

Ficha: 0000265

Órgão 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 0008 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENCAO E REESTRUTURACAO DA FROTA

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR



Ficha: 0000265

Órgão 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 0008 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENCAO E REESTRUTURACAO DA FROTA

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 175000000000-AAAA - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-AAAA

Silvino Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000327

Órgão 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa: 0011 - GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA

Projeto/Atividade: 2.044 - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA

Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA



Ficha: 0000327

Órgão 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa: 0011 - GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA

Projeto/Atividade: 2.044 - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA

Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MI

Ficha: 0000327

Órgão 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa: 0011 - GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA

Projeto/Atividade: 2.044 - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA

Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000329

Órgão 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa: 0011 - GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA

Projeto/Atividade: 2.044 - MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA



Ficha: 0000329

Órgão 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa: 0011 - GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA

Projeto/Atividade: 2.044 - MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXI

Ficha: 0000329

Órgão 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa: 0011 - GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA

Projeto/Atividade: 2.044 - MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MI

Ficha: 0000329

Órgão 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa: 0011 - GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA

Projeto/Atividade: 2.044 - MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR



Roberto Guzzo
Secretário de Finanças
Data: 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000356

Órgão 085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL

Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS

Projeto/Atividade: 2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA



Ficha: 0000356

Órgão 085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL

Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS

Projeto/Atividade: 2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 270100000006-AAAA - CONVENIO ESTADUAL - ADESAO VOLUNT. PROESAM 024/2022-AAAA

Ficha: 0000358

Órgão 085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL

Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS

Projeto/Atividade: 2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA



Ficha: 0000358

Órgão 085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL

Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS

Projeto/Atividade: 2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR

Ficha: 0000358

Órgão 085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL

Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS

Projeto/Atividade: 2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 270100000006-AAAA - CONVENIO ESTADUAL - ADESAO VOLUNT. PROESAM 024/2022-AAAA

Silvano Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000460
Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME
Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.056 - MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001

Ficha: 0000460
Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME
Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.056 - MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 155000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-AAAA

Silvino Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000462

Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME

Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 2.056 - MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001

Ficha: 0000462

Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME

Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 2.056 - MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 155000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-AAAA

Ficha: 0000462

Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME

Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 2.056 - MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 157100000004-AAAA - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO-AAAA

Ficha: 0000462

Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME

Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 2.056 - MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 22 de abril de 2025

Silvio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRACU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

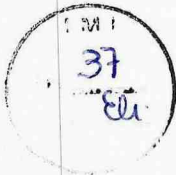
Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000033

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade: 2.073 - MANUTENCAO DA FROTA DA SAUDE
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002

Ficha: 0000033

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade: 2.073 - MANUTENCAO DA FROTA DA SAUDE
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR

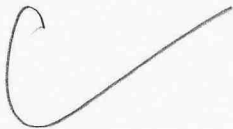


Ficha: 0000035

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade: 2.073 - MANUTENCAO DA FROTA DA SAUDE
Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002

Ficha: 0000035

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade: 2.073 - MANUTENCAO DA FROTA DA SAUDE
Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR



Local/data/Assinatura

IBIRACU, 22 de abril de 2025

Silvino Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000631

Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.096 - MANUTENCAO DA FROTA DA SEMADH
Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: 0000631

Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.096 - MANUTENCAO DA FROTA DA SEMADH
Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-A/

Ficha: 0000631

Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.096 - MANUTENCAO DA FROTA DA SEMADH
Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 22 de abril de 2025


Silvano Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IBIRAÇU E A EMPRESA INSTASOLUTIONS
PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. [REDACTED], brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no [REDACTED], residente e domiciliado no município de Ibiraçu/ES, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, neste ato representado pela Srª. [REDACTED], inscrita no [REDACTED], ES, [REDACTED], e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ nº 15.268.099/0001-84, neste ato representada pela Senhora [REDACTED], brasileira, inscrita no [REDACTED], CEP 29.670-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.611.398/0001-66, com sede na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 93 - Sala 06 - Bairro Centro - Campo Grande/MS - CEP 79.002-063, Tel: (67) 98218-2448 - e-mail: instasolutionsc@gmail.com; comercialfrotasgroup@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED], portador da Carteira de [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2024** - Oriundo do Processo Administrativo n.º 4544/2023 DE 25/08/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, e sujeitando-se as partes contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a solicitação de Termo Aditivo contido no processo de nº 1850/2025 de 21/03/2025 a pedido da CONTRATANTE, e interesse público e ainda, a aceitação das partes, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**, do contrato original passando a mesma a vigor com a seguinte redação:

"Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência deste contrato, contados a partir de 13/05/2025, permanecendo seu valor em R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais)."



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 13/05/2025 até 12/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera a "CLÁUSULA SEGUNDA -DA DOTAÇÃO" passando a mesma a vigor conforme abaixo discriminada:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	010	Secretaria Municipal de Governo e articulação política e institucional - SEMGOV
Unidade	001	Secretaria Municipal de Governo e articulação política e institucional - SEMGOV
Dotação	010001.0412200023.039	Manutenção da Frota
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000009999 170500000000 172000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo
Ficha	0000028 0000030	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Unidade	001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Dotação	070001.1545200082.032	Manutenção e Reestruturação da Frota
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 170500000000 172000000000 175000000000 170800000000	
Ficha	0000263 0000265	



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	080	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAG
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAG
Dotação	0800012060600112.044	Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Agricultura
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 170500000000 170800000000 172000000000	
Ficha	0000327 0000329	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	085	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Dotação	0850011854200142.141	Manutenção das Atividades da SEMMA
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	172000000000 150000009999	
Ficha	0000356 0000358	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de Desenvolvimento da Educação
Dotação	090001.1236100302.056	Manutenção da Frota da Educação

Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000250000 155000000000 157100000004 172000000000	
Ficha	0000460 0000462	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH
Dotação	120001.0812200022.096	Manutenção da Frota da SEMADH
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 172000000000 166000009999	
Ficha	0000631	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Dotação	110001.1012200252.073	Manutenção da Frota da Saúde
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000150000 172000000000	
Ficha	0000033 0000035	

CLÁUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ibiraçu - ES, 24 de Abril de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____



Processo nº. 01850/2025
Requerente: Secretaria de Obras.
Assunto: Aditivo de Prazo

I – RELATÓRIO:

A Sec de Administração.

O processo administrativo em debate, protocolado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, buscando aditivo em Contrato de Serviços de manutenção veicular, especificamente na prorrogação de prazo é pedida sem a aplicação do reajuste, portanto, manteve-se o valor inicial por mais 12 meses, com previsão contratual na cláusula 4ª (fls.02 e ss), conforme o art. 65 da Lei 8666/93.

Registro que o contrato foi firmado sob a égide da Lei 8666/93.

O processo veio instruído com cópia do contrato administrativo e respectivos aditivos às Folhas retro. Foi certificado pela Secretaria de Administração a manutenção da vantajosidade do contrato **(fls. 27 e SS)**.

As justificativas de prorrogação expressa foram colacionadas aos autos, sendo, portanto, expostas as realidades administrativas da Secretaria supracitada, e tais argumentos não passam pelo crivo desta Procuradoria por ser um ato discricionário e de natureza tipicamente técnica da área, sendo de total responsabilidade de seu gestor, conforme exposto às folhas 02 e ss.

Dotação Orçamentária está inclusa aos autos (fls.29); pesquisa de mercado atual também está aos autos (fls.16-26), para demonstrar a manutenção da economicidade; **HÁ** autorização do ordenador de despesas (fls.05), **HÁ** minuta do aditivo (fls.39); **contrato firmado em maio de 2024.**

A justificativa deverá incorporar necessariamente no bojo do pedido e forma expressa da Requerente para adequar-se ao texto literal do art. 65, *verbis*:

Art. 65 - Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, **com as devidas justificativas**, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



MUNICÍPIO DE IBIRACU/ES
Procuradoria Geral

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Por fim, havendo justificativa plausível e prova da economicidade, vejo que de outra leva a prorrogação de contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o **mesmo contrato** e nas **mesmas condições anteriores**. Assim sendo, a prorrogação, é feita mediante **termo aditivo**, independente de nova licitação, podendo seu prazo ser igual, inferior ou superior ao contrato original.

Observe que a própria **clausula 3ª do contrato 031/2024**, prevê expressamente esta possibilidade de prorrogação, deixando claro que **O prazo para início da prestação dos serviços se iniciará a partir da emissão da Ordem de serviço com duração de 12 (doze) meses**,

podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração até os limites do Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

E, de forma singular, deve ser advertido que prorrogação de contrato não se confunde com prorrogação de prazo para execução de seu objeto. Na primeira o contrato é prorrogado, enquanto na segunda há somente a prorrogação dos prazos de início, de etapas de execução, de conclusão ou de entrega.

Também no que tange a prorrogação do contrato, observa-se ser um ato bilateral, de natureza convencional, significa a impossibilidade de prorrogação automática do contrato. Sendo necessária a manifestação de vontade de ambas as partes, tanto por parte da administração, não sendo possível que se imponha contra vontade de qualquer das partes.

Isto porque, a interpretação de um regramento estabelecido em um dispositivo deve ser realizada em consonância com os demais, constante não só na mesma norma, mas em todo o ordenamento jurídico, portando-se sempre, aí sem exceção, nos princípios basilares que regem o direito.

Conseqüentemente faz-se necessário um minucioso levantamento das regras dispostas na Lei 8.666/93 e outras normas, inclusive constitucionais, que, de alguma forma, influenciam no rumo a ser tomado na apreciação do art. 57 que, como já dito, trata, com exagerado rigor, da duração do contrato.

II – DOS FUNDAMENTOS:

Inicialmente vale citar que a dilação do prazo para entrega do objeto do presente Contrato Administrativo em questão, **nº. 31/2024**, com a devida justificativa, encontrará amparo em vários dispositivos da Lei Federal 8.666/93, a saber:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – (...);

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Examinando o regramento contido na Lei n.º 8.666/1993, bem assim os diversos precedentes do TCU a respeito do tema, verifica-se que, no tocante à prorrogação dos prazos de vigência dos contratos de serviços de execução continuada, devem ser observados os seguintes requisitos, a saber:



MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES
Procuradoria Geral

a) previsão em contrato administrativo; b) inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual, observado o limite máximo de 60 meses (Orientação Normativa AGU nº 3, de 1º de abril de 2009); c) interesse motivado da Administração em manter a realização dos serviços (item 3, c, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017; art. 30-A, §1º, inciso II, da IN SLTI/MP nº 02/2008); d) manifestação do interesse da contratada na prorrogação (item 3, e, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017; art. 30-A, §1º, inciso IV, da IN SLTI/MP nº 02/2008); e) caracterização do serviço como contínuo (item 3, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017; art. 30-A, caput, da IN SLTI/MP nº 02/2008) caso contrário a vigência do contrato não poderá ultrapassar o exercício financeiro, salvo algumas hipóteses que não são objeto deste parecer referencial; f) elaboração de relatório sobre a regularidade da execução contratual (item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017), não sendo esse requisito exigido para os contratos celebrados durante a vigência da IN SLTI/MP nº 02/2008; g) manifestação sobre a vantajosidade da contratação (em relação à realização de novo certame licitatório para nova contratação), acompanhada da metodologia adotada, e compatibilidade com os preços máximos fixados pela SEGES/MP, quando existirem (itens 3, d, 4, 7, 8 e 11, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017; art. 30-A, §1º, inciso III, da IN SLTI/MP nº 02/2008); h) manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993 e item 3, f, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017); i) inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública (item 11, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017; art. 30-A, §5º, inciso II, da IN SLTI/MP nº 02/2008); j) verificação da existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos (item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017; art. 30-A, §4º, da IN SLTI/MP nº 02/2008); k) juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual, atualizado de acordo com o modelo do anexo IV (art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017), não sendo esse requisito exigido para os contratos celebrados durante a vigência da IN SLTI/MP nº 02/2008; l) efetiva disponibilidade orçamentária (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017; art. 30, §4º, da IN SLTI/MP nº 02/2008); m) elaboração da minuta do termo aditivo; n) renovação da garantia contratual com a atualização necessária (art. 55, VI, e art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 c/c subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017; art. 19, inciso XIX, da IN SLTI/MP nº 02/2008) ; o) autorização da autoridade competente (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993); p) publicidade na imprensa oficial (art. 26 da Lei nº 8.666/1993)

A propósito da aplicação dos dispositivos legais supracitados, vale trazer à baila o magistério de Marçal Justen Filho:

"...A modificação unilateral do contrato pressupõe eventos ocorridos ou apenas conhecidos após a contratação. A Administração tem a faculdade de modificar o contrato, mas tendo em vista ocorrência subsequente à data da contratação. Deverá ter ocorrido uma modificação das circunstâncias de fato ou de direito, motivando a necessidade ou a conveniência de alterar o contrato. Há uma força vinculante do contrato administrativo mesmo em relação à Administração Pública. Porém, essa força vinculante se põe rebus sic stantibus. (...). Ademais, deverá ser promovida alteração concomitante das cláusulas atinentes à remuneração do contratado.

(...)

"A melhor adequação técnica supõe a descoberta ou a revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica adotada não era a mais adequada. Os contratos de longo prazo ou de grande especialização são os mais suscetíveis a essa modalidade de alteração." (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3ª edição)

O mestre Adilson Abreu Dalari versa sobre a possibilidade de alteração do Contrato Administrativo, tal como a requerida pela Ilma. Secretária Municipal:

" Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).

Acerca da alteração estabelecida no artigo 65 aplicável ao presente caso, pondera o Mestre Diogenes Gasparini:

"Os incisos I e II do art. 65 da Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública prevêm quando é possível a alteração unilateral e a consensual. Cabe a alteração unilateral nos seguintes casos: 'a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para a melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por essa Lei." (Direito Administrativo, 8ª ed., Saraiva, pp. 585 e 586)

Excelentes são as ponderações do professor Caio Tácito, versando sobre as alterações dos Contratos Administrativos:



MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES
Procuradoria Geral

" As alterações quantitativas do contrato, objeto do capítulo anterior, são manifestações unilaterais da Administração, por motivo de conveniência do serviço, que se podem processar, dentro dos limites permitidos, sem que se modifiquem as especificações do contrato e os critérios definidos nas planilhas que o integram. A ordem a ser emitida, de obrigatório acatamento pelo contrato, pressupõe, nos explícitos termos da lei, o atendimento das 'mesmas condições contratuais'. (Boletim de Licitações e Contratos, 03/97, pp. 115 a 121, da Editora NDJ)

Outrossim, de acordo com o art. 15 da Instrução Normativa MP nº 05, de 26 de maio de 2017, *"Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."* O art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 trazia previsão semelhante.

Apesar de a natureza contínua do serviço já deva ter sido objeto de exame na fase de planejamento da licitação, para fins de elaboração da minuta do edital e de seus anexos, inclusive para poder prever a possibilidade de prorrogação com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, é recomendável que seja certificada nos autos a natureza contínua do serviço, antes da prorrogação contratual.

Ainda, Conforme exigência do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, a prorrogação do contrato de serviço contínuo deve ser feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Continuando, Conforme inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Dessa forma, previamente à prorrogação, deve a autoridade competente atestar nos autos a manutenção pela contratada de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 68. Inclusive, diante da obrigação prevista no inciso XIII do at. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, a regularidade fiscal e trabalhista devem ser comprovadas nos autos antes da prorrogação contratual. Assim, a cada prorrogação contratual devem ser acostadas aos autos o resultado da consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Aproveita-se para alertar que deve ser verificada a efetiva validade dessas certidões na ocasião da prorrogação, devendo ser procedida à nova consulta antes da prorrogação caso já tenha expirado a sua validade.



MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES
Procuradoria Geral



Nesse panorama, sugere-se que as prorrogações de vigência sejam instruídas com as seguintes certidões/declarações: (i) Certidão de consulta ao SICAF, (ii) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa, (iii) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (iv) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, que engloba informações da Lista de Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, assim como (v) consulta ao Cadin.

Ainda, conforme inciso V do art. 55, caput do art. 38, bem como inciso III do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993, para a celebração da prorrogação do contrato é necessária **a declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa.**

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, antes da prorrogação contratual, deve constar dos autos a justificativa formal e a autorização da autoridade competente para celebrar o contrato. Em conclusão, registre-se ser necessária, à luz do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, a publicação resumida do termo aditivo na imprensa oficial, por ser condição de eficácia do instrumento.

Por fim, o instrumento adequado para formalização da prorrogação de vigência é o termo aditivo, uma vez que a situação não se amolda às hipóteses elencadas no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993. Deve ser assinado antes de expirado o prazo de vigência contratual, com publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de eficácia (art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993).

Não obstante a lei não prever suas cláusula mínimas, assim como o fez no caso do contrato, entende-se que, além de ter que ser assinado e datado, deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo: cláusula que esclareça o objeto do aditivo; cláusula que trate da vigência, prorrogue o prazo estabelecido no contrato, consignando o novo período de vigência, de preferência indicando a data em que ocorrerá o termo final do novo período contratual; cláusula que trate dos preços, esclarecendo o valor a ser gasto para o período; cláusula que consigne a dotação orçamentária; cláusula com a renovação da garantia, caso exigida inicialmente; cláusula que ressalve a preclusão, caso o reajuste ou repactuação já tenham sido pedidos; cláusula para tratar da publicação do aditivo, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993; e cláusula que ratifique todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato que não tenham sido atingidas pelas disposições do aditivo.

Em suma, são requisitos que devem ser observados pelo setor responsável pela análise de pleitos de prorrogação de contratos administrativos



MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES
Procuradoria Geral

executados de forma contínua: 1. se o contrato prevê prorrogação de vigência; 2. versando a contratação acerca de atividade de custeio, deverá ser atendido o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, especialmente no que concerne à novel sistemática de delegação de competências para celebração e prorrogação de contratos; 3. Se o serviço é de natureza contínua, caso contrário a vigência do contrato não poderá ultrapassar o exercício financeiro; 4. Se a prorrogação contratual está dentro do limite máximo de 60 (sessenta) meses; 5. Se a prorrogação contratual é a alternativa mais vantajosa para a Administração em relação à realização de novo certame licitatório para nova contratação, apurado mediante pesquisa de preços; 6. manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados; 7. se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação; 8. não haver solução de continuidade na vigência contratual, em outras palavras, que assinatura do aditivo de prorrogação seja antes do término da vigência do contrato; 9. deve restar demonstrada a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação (técnicas, econômicas e jurídicas) exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993; 11. atentar também para a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, a ser comprovada mediante consulta atualizada ao SIAFI/CADIN e demais documentos, com apresentação de certidões atualizadas, vigentes e que não contenham restrições e ocorrências impeditivas da prorrogação; 10. a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação; 11. comprovação da disponibilidade orçamentária para a realização das despesas decorrentes deste aditivo contratual, mediante a apresentação de certidão de disponibilidade orçamentária para as despesas; 12. autoridade competente deverá autorizar motivadamente a prorrogação contratual; 13. formalização da prorrogação de vigência mediante termo aditivo, cuja minuta-padrão aprovada por esta Consultoria Jurídica segue em anexo a este parecer.

II – CONCLUSÃO:

Concluindo, entendo ser possível a celebração do aditivo pelo prazo **como pretendido, sem a aplicação do reajuste**, por não ter sido materialmente pedido e, **desde que sejam atendidos os sugeridos nessa manifestação, desde que haja interesse da Secretaria Requerente com o INTERESSE DO CONTRATADO, previsão orçamentária e vantajosidade ao caso** e, ainda, ser verificado que a prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá se: **1 - constar sua previsão no contrato; 2 - houver interesse da Administração e da contratada; 3 - for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; 4 - estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente e, 5 - estiver previamente autorizada pela autoridade competente; 6 - Dotação Orçamentária.** Registro, também, que as prorrogações dos contratos só podem ocorrer se não houver interrupção do prazo, ainda que esta tenha ocorrido por um dia apenas.



MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES
Procuradoria Geral

Ainda, há que enviar a Minuta do Aditivo de Prorrogação para que a Procuradoria analise seus termos.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, valor de mercado do produto adquirido, saldo, empenho, repasses de verbas públicas, convênio administrativo, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de Ibiracú/ES.

05 de maio de 2025, Ibiracú/ES

CARLOS GUILHERME M. PAGIOLA
OAB-ES 16.203 - ASSISTENTE JURÍDICO





Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

47

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Elu

Ao Gabinete

Para autorizar abertura, digo, elaboração de Termo Aditivo ao contrato 031/24

Em, 06.05.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Cunhouzo.

Ci DEMARH, para demais providências.
Em 07/05/25,

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Ao contabilidade,
Para ciência e demais providências.

Em 15/05/25

Ruq.

Pechi em 16/05/25

Elu

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET



DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA		LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35233979238	47.611.398/0001-66	1.181.340/24-0	19/07/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
22/07/2024	14:07:59	243168189

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/07/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2487156236



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO ALAMEDA ALAMEDA RIO NEGRO		NÚMERO 1030
COMPLEMENTO COND STADIUM	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	CEP 06454000
MUNICÍPIO BARUERI		UF SP
E-MAIL contato@correacarvalho.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 47611398000166	NIRE - SEDE 35233979238
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ABIMAEI VIRISSIMO DE MOURA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

17/07/2024

Página 1 de 1



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
NIRE: 3523397923-8



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **ABIMAEI VIRISSIMO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1993, empresário, CPF nº 041.740.561-88, identidade nº 1796116, SEJUSPMS, residente e domiciliado na RUA ETALIVIO PEREIRA MARTINS, nº 67, bairro JARDIM DAS MENINAS, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.073-770 e,

WINNER VINICIUS RODRIGUES FERREIRA CREPALDI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1995, empresário, CPF nº 055.322.781-56, identidade nº 1245097, SEJUSP-MS, residente e domiciliado na RUA ETALIVIO PEREIRA MARTINS, nº 68, bairro JARDIM DAS MENINAS, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.073-770.

Únicos sócios da empresa **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 1030 - ESCRITÓRIO 2304 - CONDOMÍNIO STADIUM - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE - Barueri - SP - CEP 06454-000, inscrita no CNPJ sob nº 47.611.398/0001-66, registrada na JUCESP sob nº 35233979238 em 27.11.2023, tem entre si justo e combinado efetuarem as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade o sócio **WINNER VINICIUS RODRIGUES FERREIRA CREPALDI** que por força de cessão e venda, vende e transfere a totalidade de suas quotas, sendo 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas correspondendo ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao sócio remanescente **ABIMAEI VIRISSIMO DE MOURA**, neste ato dando plena e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar.

Cláusula Segunda - Em razão da alteração resolve-se aumentar o capital social que passa a ser no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), divididos em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído da seguinte forma:

-Abimael Virissimo de Moura – 650.000 quotas – 100% - R\$ 650.000,00
Total 650.000 quotas – 100% - R\$ 650.000,00



Cláusula Terceira - A administração será exercida pelo sócio ABIMAEL VIRISSIMO DE MOURA, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado a fazer uso do nome empresarial.

Parágrafo Único – Ao administrador fica vedado, o uso do nome empresarial, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quarta - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ABIMAEI VIRISSIMO DE MOURA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1993, empresário, CPF nº 041.740.561-88, identidade nº 1796116, SEJUSPMS, residente e domiciliado na RUA ETALIVIO PEREIRA MARTINS, nº 67, bairro JARDIM DAS MENINAS, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.073-770.

Único sócio da empresa **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 1030 - ESCRITÓRIO 2304 - CONDOMINIO STADIUM - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE - Barueri - SP - CEP 06454-000, inscrita no CNPJ sob nº 47.611.398/0001-66, registrada na JUCESP sob nº 35233979238 em 27.11.2023.

Cláusula Primeira - A empresa é uma sociedade limitada, regida pelo presente instrumento, e, nas omissões, pela legislação aplicável à matéria, gira sob a denominação de **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede social na Alameda Rio Negro, nº 1030 - ESCRITÓRIO 2304 - CONDOMINIO STADIUM - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE - Barueri - SP - CEP 06454-000, podendo abrir e manter filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais. A sociedade mantém a seguinte filial:

Filial I - Sito a Rua Amazonas, nº 203 - COWORKING - Monte Castelo - CEP 79010-060 - Campo Grande - MS.

Cláusula Terceira - A empresa iniciou suas atividades em 15.08.2022, e o tempo de sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objetivo social: serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos. Manutenção e reparação de tratores agrícolas. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de lanternagem

ou funilaria e pintura de veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores. Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Representação comercial de mercadorias. Comercio varejista de lubrificantes. Serviço de transporte de passageiros. Locação de automóveis com motorista. Transporte escolar. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Consultoria em tecnologia da informação. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas. Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Atividades de teleatendimento. Emissão de vales-alimentação, vales transporte e similares. Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas. Serviços de capotaria. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.



Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) divididos em 650.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

-Abimael Virissimo de Moura – 650.000 quotas – 100% - R\$ 650.000,00
Total 650.000 quotas – 100% - R\$ 650.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração será exercida pelo sócio Abimaél Virissimo de Moura, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado a fazer uso do nome empresarial.



Parágrafo Único - Ao administrador fica vedado, o uso do nome empresarial, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BARUERI - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

BARUERI/SP, 16 de Julho de 2024.

Abimael Virissimo de Moura
Sócio remanescente

Winner Vinicius Rodrigues Ferreira Crepaldi
Sócio retirante

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 16/07/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Atos Constitutivos e alterações.pdf

WINNER VINICIUS	[REDACTED]	17/07/24 14:47	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
RODRIGUES FERREIRA			
CREPALDI			

ABIMAEEL VIRISSIMO	[REDACTED]	17/07/24 14:47	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
MOURA			



Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPN2487156236



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2487156236** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/07/2024.

Cintia Aparecida Nery, CPF: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2487156236.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA** de **NIRE 35233979238**, protocolizado sob o número **SPN2487156236** em **19/07/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1181340240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/07/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: [REDACTED]

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

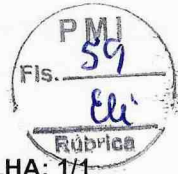
Fone: (11) 3468-3080



14/05/2025

0086431487

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 1173037****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 47.611.398/0001-66, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:**0086431487**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.611.398/0001-66



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24111396050-57

Data e hora da emissão 28/11/2024 14:11:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 29796/2025i (REEMISSÃO)



Razão Social.....: INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 47.611.398/0001-66
 Inscrição Atual.....: 5.BA608-1
 Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO
 N° Atual.....: 1030
 Complemento.....: CONDOMINIO: STADIUM ESCR 2304
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **5.BA608-1**

Código de autenticidade : **305F.7125.1339.6245507-Q**

Data de emissão : **22/04/2025**

Hora de emissão : **14:09:55**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 47.611.398/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

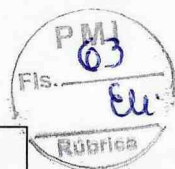
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:14 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **C08A.88FE.9AE1.04D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.611.398/0001-66
Razão Social: INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESA
Endereço: - AL RIO NEGRO 1030 - ESCR 2304 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

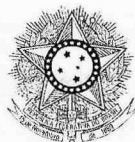
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042404195859178757

Informação obtida em 07/05/2025 12:30:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.611.398/0001-66

Certidão nº: 14039934/2025

Expedição: 10/03/2025, às 10:18:47

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.611.398/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



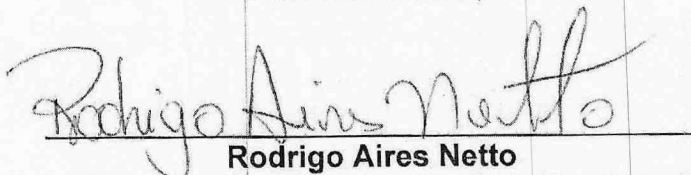
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA A Prefeitura Municipal de Ibiracú do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 27.165208/00001-17, ATESTA para os devidos fins que a empresa, INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.611.398/0001-66, com sede na Alameda Rio Negro, 1030 – Escritório 2304 - Condomínio Stadium - AlphaVille - Centro Industrial e empresarial Alphaville – Barueri/SP, CEP 06454-000, presta de forma satisfatória os serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal De Ibiracú do Estado Do Espírito Santo, conforme Processo Administrativo nº 4544/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preço nº254/2023- Pregão Eletrônico nº 034/2023. Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Ibiracú Espírito Santo, 19 de Fevereiro de 2025.

Ibiracú – ES, 19 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Rodrigo Aires Netto

Gerencia de Manutenção e Controle de Frotas de Maquinas e Veículos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/CLOG/DIREN-ANP/PF



Processo nº 08204.000873/2023-32

Interessado: INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 27971173/2023-SETRAN/CLOG/DIREN-ANP/PF

Observação: Este documento é assinado pelo Gestor de Execução ou Representante da Unidade Requisitante do Contrato e pela Autoridade Signatária do Contrato

DADOS DA CONTRATADA

1. NOME/RAZÃO SOCIAL	INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
2. CNPJ	47.611.398/0001-66
3. ENDEREÇO	RUA BARUERI, 68, MORENINHA II, CAMPO GRANDE -MS

DADOS DA CONTRATANTE

4. ÓRGÃO	Ministério da Justiça e Segurança Pública
5. UNIDADE LICITANTE (UASG)	Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia - DIREN-ANP/PF.
6. UASG	200340
7. CNPJ	00.394.494/0083-82
8. UNIDADE REQUISITANTE	SETRAN/CLOG/DIREN/ANP/PF

DADOS DO CONTRATO (preenchido pela Unidade de Contratos)

9. NÚMERO/ANO		10. Nº do Edital, da Dispensa, ou da Inexigibilidade	Dispensa Eletrônica 35/2022
11. OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para atender todos os veículos da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia - DIREN-ANP/PF.		
12. VIGÊNCIA	30/09/2022 a 27/01/2023	13. PRORROGAÇÕES Não houve	1º TA: ____/____/____ a ____/____/____ (SEI Nº) 2º TA: ____/____/____ a ____/____/____ (SEI Nº) 3º TA: ____/____/____ a ____/____/____ (SEI Nº) 4º TA: ____/____/____ a ____/____/____ (SEI Nº) 5º TA: ____/____/____ a ____/____/____ (SEI Nº)

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO (Quantitativo Atualizado)

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (\$)
1	Taxa de administração - gerenciamento de Controle de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças	1	UND/TAXA	R\$ 2.366,09

2	Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos.	1	desconto	R\$ 42.269,89
3	Fornecimento de peças e acessórios para os veículos.	1	desconto	R\$ 63.404,84



DADOS DA EXECUÇÃO (preenchido pelo Gestor do Contrato ou Unidade Requisitante)

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO	30/09/2022 a 01/11/2022	16. SITUAÇÃO DO CONTRATO	() ATIVO (X) EXTINTO
-------------------------	-------------------------	--------------------------	-----------------------

17. TOTAL EXECUTADO NO PERÍODO

ITEM	DETALHAMENTO	Q U A N T I D A D E
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos com entrega de peças e acessórios.	25 manutenções veiculares com o valor total de 43.911,53 - conforme Fatura nº 00010 (25760660) e Notas Fiscais de Peças (SEI 25761892) e Mão de Obra (SEI 25761932).
2		
3		
.....		

18. QUALIDADE DA EXECUÇÃO

A empresa entregou produtos em conformidade com o solicitado, sendo manutenção de veículos e a entrega de peças e acessórios, os quais apresentaram bom desempenho operacional.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

P R O C E S S O	ÓRGÃO SANCIONADOR	SANÇÃO APLICADA	EMBASAMENTO LEGAL	RESUMO DA INFRAÇÃO	VIGÊNCIA (SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO)
Não houve					

20. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE AS SANÇÕES APLICADAS

(Manifestação sobre a existência de penalidades aplicadas ao particular e as consequências da infração, se houve a melhoria da execução, com a continuidade do contrato, ou se se infração resultou na rescisão contratual)

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SEM RESSALVA OU COM RESSALVA)

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Gestor de Contrato	Execução do Autoridade Signatária do Contrato
--------------------	---

ANEXOS:

- Aviso de Dispensa 35-2022 (SEI 24966830);
- Nota de Empenho nº 2022NE000446 (SEI 25229146).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/03/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO JOSE DA SILVA JUNIOR, Coordenador(a)**, em 23/03/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27992631** e o código CRC **2B3BF381**.

Referência: Processo nº 08204.000873/2023-32

SEI nº 27992631





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2024
Id. CidadES n. 2023.501C2600003.02.0032

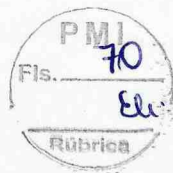
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 254/2023 – Pregão Eletrônico nº 034/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES – CIM POLINORTE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SAAE DE
IBIRACU/ES E A EMPRESA:
INSTASOLUTIONS
PRODUTOS E GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor [REDACTED], portador do CPF [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.611.398/0001-66, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 1030, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, Tel: (67) 98218-2448 – e-mail: comercialfrotasgroup@gmail.com e comercialfrotasgroup@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 4544/2023 DE 25/08/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, e sujeitando-se as partes contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracú/ES



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DA FROTA ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZANDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES – CIM POLINORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 O prazo de implantação do sistema será de até 20 dias após a assinatura deste contrato, devendo a contratada autorizar o acesso ao sistema, fornecer cartões magnéticos, promover o cadastro de veículos e usuários, conforme indicado pelo SAAE, e realizar treinamento sobre a utilização do sistema.

2.2 A contratada deverá fornecer, em até 20 (vinte) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas, obrigando-se a informar qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

2.3 O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da solicitação.

2.4 As condições de prestação de serviço são aquelas estabelecidas no Termo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será por **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

3.2 Admitir-se-á a prorrogação contratual nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ 50.720,00 (cinquenta mil setecentos e vinte reais), já considerando o percentual de desconto de -36,60%, a ser aplicado pela Contratada sobre o valor dos serviços/peças.

4.2 O valor do Contrato é fixo e irreajustável, pelo período de +12 meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995; ou

4.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2.2. Na hipótese a CONTRATADA detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES



4.3 No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto deste contrato correrá a conta do Orçamento, a saber:

130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE, Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Ficha 16.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2.2 A empresa contratada deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a relação da rede credenciada na região;

6.2.3 A disponibilização da listagem da rede credenciada poderá ser feita de forma física ou eletrônica.

6.2.4 Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte de suspensão por guinchamento, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse dos Municípios consorciados, nas localidades e percursos previstos.

6.2.5 Zelar para que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota dos Municípios, bem como garantir a devolução das peças



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



substituídas aos Municípios (que, na ocasião, optará por retirá-la ou deixá-la com o prestador), exceto quando a substituição acontecer "na base de troca", por solicitação ou com autorização formal dos Municípios.

6.2.6 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

6.2.7 Zelar para que as oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

6.2.7.1 originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo.

6.2.7.2 originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

6.2.7.3 de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal de cada município, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

6.2.8 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

6.2.9 Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes do fornecimento de peças e prestação de serviços, ficando claro que o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.2.10 Ministar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema. 8.12. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

6.2.11 Comunicar a CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição dos credenciados.

6.2.12 Substituir a empresa credenciada, a pedido do CONTRATANTE, nos casos de problemas reiterados com os fornecimentos e prestação de serviços, assim como nos casos de não comprovação de regularidade fiscal por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2.13 Adotar medidas de segurança que evitem fraude nos sistemas de gestão, para que as senhas registradas no sistema não sejam quebradas mantendo o sigilo e segurança das transações efetuadas.

6.2.14 A CONTRATADA deverá atender no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MUNICÍPIO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

6.2.15 A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento;

6.2.16 A empresa vencedora deverá disponibilizar um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender in loco às solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato, desde que a presença in loco seja imprescindível para sua solução;

6.2.17 O fornecimento e a distribuição dos cartões são de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive nos casos de trocas e substituições e, em caso de extravio, fica responsável pela emissão até a 3ª via anualmente;

6.2.18 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



6.2.18.1 Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via WEB, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota;

6.2.18.2 O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados,

6.2.18.3 disponibilizada pela empresa CONTRATADA, observados os quantitativos mínimos definidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

7.1.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

7.1.4 Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

7.1.5 Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

7.1.6 Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

7.1.7 Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

7.1.8 Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES



7.1.9 Receber os fornecimentos dos medicamentos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

8.2 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES



8.4 A aplicação de multas aqui referidas, independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos produtos e serviços efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

9.2 A CONTRATADA deverá emitir e entregar as Notas Fiscais, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, detalhando o valor total por tipo de serviços (peças e mão de obra).

9.2.1 Para efeito de ateste a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, relatório analítico do período faturado, discriminando as compras/serviços realizados por veículo e por órgão, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do fornecedor (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- c) data e hora da transação;
- d) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;
- e) Identificação do usuário (nome e matrícula).

9.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas.

9.3 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.4 As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

9.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.6 Os pagamentos poderão ser suspensos pelo SAAE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o SAAE;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o SAAE, por conta do estabelecido na ARP;
- c) Não entrega dos materiais e prestação do serviço nas condições estabelecidas na ARP;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

9.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao SAAE, para apreciação da autoridade competente.

9.8 O SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;

V - A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (municípios consorciados), nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 10.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O SAAE designará formalmente o responsável pela fiscalização do presente contrato, dando ciência à Contratada.

11.2 Cabe ao fiscal do contrato rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; bem como, notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais;

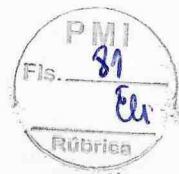
11.3 Em caso de irregularidade na execução do serviço, o responsável pelo contrato fixará prazo à Contratada para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 O percentual relativo à taxa de desconto sobre peças/serviços será fixo e irredutível e este deverá ser praticado durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ibiracu/ES, 14 de junho de 2024.

**IGINO CEZAR
REZENDE**

NETTO:68201133749

Assinado de forma digital por

IGINO CEZAR REZENDE

NETTO:68201133749

Dados: 2024.06.14 09:53:08 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

**INSTASOLUTIONS
PRODUTOS E GESTAO
EMPRESARIAL
LTDA:47611398000166**

Digitally signed by
INSTASOLUTIONS PRODUTOS
E GESTAO EMPRESARIAL
LTDA:47611398000166
Date: 2024.06.14 16:26:08
-03'00'

INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) JANAINA
SARCINELLI
VERVLOET DA
CRUZ:00777359782

Assinado de forma
digital por JANAINA
SARCINELLI VERVLOET
DA CRUZ:00777359782
Dados: 2024.06.14
09:53:54 -03'00'

2) AMANDA
TRECENO
FREITAS:1149497
9632

Assinado de forma digital
por AMANDA TRECENO
FREITAS:11494979632
Dados: 2024.06.14
09:54:22 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante**, com sede à Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, atesta que a empresa **InstaSolutions Produtos e Gestão Empresarial LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro 1030, Condomínio Stadium, Alphaville industrial, Barueri – SP, prestou os serviços cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO (SOFTWARE), PARA GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, TROCAS DE ÓLEOS E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS.**

Nº do contrato: 15/2024; 05/2024; 03/2024

Nº da ata de registro de preço: 013/2024, 040/2024 e 007/2024

Nº do diário oficial: DOM/ES – páginas 261/262.

Vigência dos serviços prestados: 26/01/2024 à 25/01/2025

Situação do contrato: ATIVO (x) EXTINTO ()

Quantidade de veículos que compõem a frota: 208 (Veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos)

Descrição do quantitativo:

Valor: **3.065.671,58** (três milhões, sessenta e cinco mil, seiscientos e setenta e um e cinquenta e oito centavos).

UG PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE:

Peças e Serviços: R\$ 2.599.191,90

UG SAÚDE:

Peças e Serviços: R\$ 431.165,57

UG ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Peças e Serviços: R\$ 48.673,13

Taxa de desconto de 40,04 %, sobre os valores dos materiais e serviços adquiridos/solicitados durante a vigência desta ata de registro de preços.

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Venda Nova do Imigrante, 13 de março de 2025

Gilberto Bravim Zanolli
Secretário Municipal de Serviços de Interior e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188 Cep: 29.375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – e-mail: manutencao.transportes@vendanova.es.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A **Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante**, com sede à Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, atesta que a empresa **InstaSolutions Produtos e Gestão Empresarial LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro 1030, Condomínio Stadium, Alphaville industrial, Barueri – SP, prestou os serviços cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO (SOFTWARE), PARA GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, TROCAS DE ÓLEOS E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS.**

Nº do contrato:

Nº da ata de registro de preço: 82/2023

Nº do diário oficial: DOM/ES – páginas 261/262.

Vigência dos serviços prestados: 17/07/2023 a 20/12/2023

Situação do contrato: ATIVO (x) EXTINTO ()

Quantidade de veículos que compõem a frota: 215 (Veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos)

Descrição do quantitativo:

Valor: **1.173.514,99** (Um milhão e cento e setenta e três mil reais e quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)

UG PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE:

Peças e Serviços: R\$ 983.238,42

UG SAÚDE:

Peças e Serviços: R\$ 185.634,76

UG ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Peças e Serviços: R\$ 4.641,81

Taxa de desconto de -35,12 %, sobre os valores dos materiais e serviços adquiridos/solicitados durante a vigência desta ata de registro de preços.

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplimento que desabone sua capacidade de execução.

Venda Nova do Imigrante, 21 de dezembro de 2023

LEONARDO CESCO NETTO DIAS

Secretário Municipal de Interior e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188 Cep: 29.375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – e-mail: manutencao.transportes@vendanova.es.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **47.611.398/0001-66**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

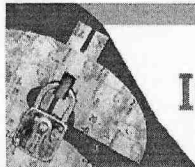
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:42:59 do dia 14/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: V276140525084259

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (14/05/2025 às 08:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.611.398/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6824.82BF.BA21.C231 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IBIRAÇU E A EMPRESA INSTASOLUTIONS
PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. [REDACTED], brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no [REDACTED], residente e domiciliado no município de Ibiraçu/ES, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, neste ato representado pela Srª. [REDACTED]

[REDACTED], inscrita no [REDACTED] ES, residente [REDACTED] e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ nº 15.268.099/0001-84, neste ato representada pela Senhora [REDACTED] brasileira, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

CEP 29.670-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.611.398/0001-66, com sede na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 93 – Sala 06 – Bairro Centro – Campo Grande/MS – CEP 79.002-063, Tel: (67) 98218-2448 – e-mail: instasolutionsc@gmail.com; comercialfrotasgroup@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED] portador da Carteira de [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2024** – Oriundo da ARP nº 254/2023 – PE nº 034/2023 do CIM Polinorte, autorizado no Processo Administrativo nº 4544/2023 de 25/08/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, e sujeitando-se as partes contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a solicitação de Termo Aditivo contido no processo de nº 1850/2025 de 21/03/2025 a pedido da CONTRATANTE, e interesse público e ainda, a aceitação das partes, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, do contrato original passando a mesma a vigor com a seguinte redação:

“Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência deste contrato, contados a partir de 15/05/2025, permanecendo seu valor em R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 15/05/2025 até 14/05/2026.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA TERCEIRA – Altera a “**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**” passando a mesma a vigor conforme abaixo discriminada:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	010	Secretaria Municipal de Governo e articulação política e institucional - SEMGOV
Unidade	001	Secretaria Municipal de Governo e articulação política e institucional - SEMGOV
Dotação	010001.0412200023.039	Manutenção da Frota
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000009999 170500000000 172000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo
Ficha	0000028 0000030	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI
Unidade	001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI
Dotação	070001.1545200082.032	Manutenção e Reestruturação da Frota
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 170500000000 172000000000 175000000000 170800000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo Recursos da Contribuição de Intervenção no domínio econômico – CIDE Transferência da União Referentes à Compensação Financeira de Recursos
Ficha	0000263 0000265	



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	080	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAG
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAG
Dotação	0800012060600112.044	Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Agricultura
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 170500000000 170800000000 172000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Transferências dos Estados Referentes a Compensação Financeira pela... Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo
Ficha	0000327 0000329	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	085	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Dotação	0850011854200142.141	Manutenção das Atividades da SEMMA
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	172000000000 150000009999 270100000006	Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Convênio Estadual - Adesão Volunt. Proesam 024/2022
Ficha	0000356 0000358	

Nomenclatura	Código	Descrição
--------------	--------	-----------



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação – SEME
Unidade	001	Manutenção de Desenvolvimento da Educação
Dotação	090001.1236100302.056	Manutenção da Frota da Educação
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000250000 155000000000 157100000004 172000000000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE Transferência do Salário Educação Transporte Escolar – Estado Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo
Ficha	0000460 0000462	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH
Dotação	120001.0812200022.096	Manutenção da Frota da SEMADH
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 172000000000 166000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNSA
Ficha	0000631	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Dotação	110001.1012200252.073	Manutenção da Frota da Saúde
Elemento de Despesa	33903000000 33903900000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Fonte de Recurso	150000150000 172000000000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo
Ficha	0000033 0000035	

CLÁUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ibiraçu - ES, 13 de Maio de 2025.



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

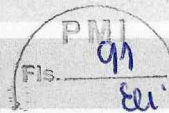
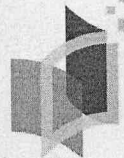
ABIMAE L VIRISSIMO DE
MOURA:04174056188

Digitally signed by ABIMAE L
VIRISSIMO DE
MOURA:04174056188
Date: 2025.05.14 15:33:40 -03'00'

INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO - 036/2023 - MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina ocupacional assessorando a implantação do sesmt-serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho visando atender as necessidades desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 036/2023, com vencimento previsto para 24 de maio de 2025, para o dia 24 de maio de 2026.

Protocolo 1550605

Ibiraçu

Resumo do Contrato Nº. 038/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA**, CNPJ nº 19.338.878/0001-60, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 081/2024 - PE nº 016/2024, do CIM POLINORTE, cujo Município é órgão participante. Objeto: Contratação e Serviço Técnico Especializado na Elaboração de Estudo / Diagnostico socioambiental em conformidade com as leis federais nº 14.285/2021 e nº 12.651/2012, a pedido da SEMMA. Valor Global: R\$ 22.000,00. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu/ES, 14 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1550652

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 47.611.398/0001-66. Proc. Nº 4544/23. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 254/2023 - PE nº 034/2023, do CIM POLINORTE. Objeto: Contratação de empresa especializada

em prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, a pedido da SEMOSI. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, de 15/05/2025 até 14/05/2026". Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1551368

Jerônimo Monteiro

EXTRATO 9º ADITIVO - CONTRATO 22/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87.

CONTRATADA(O): Coopersules - Coop. de Transp. da Região Sul. **CNPJ OU CPF:** 07.383.990/0001-33. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula 2ª e 4ª, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 3438 de 14 de Abril de 2025. **VALOR ADITIVADO:** Fica aditivado o valor de **R\$ 276.106,16 (Duzentos e setenta e seis mil, cento e seis reais e dezesseis centavos)**, ao contrato de Prestação de Serviços nº 22/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:** Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente, em dotação oriunda da ficha: Órgão: Secretaria Municipal de Educação Fichas: 0000443 / Fonte: 150000250000 Fichas: 0000516 / Fonte: 257600000001 Fichas: 0000516 / Fonte: 157600009999 **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Maio de 2025.

Thamyres da Silva Correia

Assessora Técnica de Compras, Contratos e Contratações

Protocolo 1550873

Linhares

DECRETO Nº. 1199/2025 DE 13/05/2025.

Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, o senhor **KASTHER HUGO DE PAULA**, matrícula nº 024589-01.

Protocolo 1550597

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (SEIS) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 13 de maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2025.
Protocolo 1550457

PORTARIA Nº 26.667/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 001880/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - GRACIELE DOS SANTOS SILVA ALMEIDA, para ocupar o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS**, a partir de 06/05/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (SEIS) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 13 de maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2025.
Protocolo 1550459

PORTARIA Nº 26.668/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 002642/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ELISANGELA BARBOSA SANT'ANNA, para ocupar o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, a partir de 05/05/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (SEIS) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

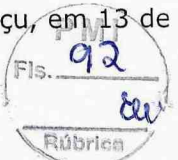
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 13 de maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2025.
Protocolo 1550461



Contrato

Resumo do Contrato **Nº. 038/2025**

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA**, CNPJ nº 19.338.878/0001-60, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 081/2024 - PE nº 016/2024, do CIM POLINORTE, cujo Município é órgão participante. Objeto: Contratação e Serviço Técnico Especializado na Elaboração de Estudo / Diagnostico socioambiental em conformidade com as leis federais nº 14.285/2021 e nº 12.651/2012, a pedido da SEMMA. Valor Global: R\$ 22.000,00. Vigência: 12 meses.

Ibirapu/ES, 14 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1550651

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

Contratante: Município de Ibirapu/ES. Contratado: **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 47.611.398/0001-66. Proc. Nº 4544/23. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 254/2023 - PE nº 034/2023, do CIM POLINORTE. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados

de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, a pedido da SEMOSI. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, de 15/05/2025 até 14/05/2026". Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1551364

Ibitirama

Portaria

PORTARIA Nº. 090/2025

DESIGNA SERVIDORES COMO USUÁRIO MASTER DOS SISTEMAS DE PROTOCOLO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os servidores, **RAONI FURTADO BERNARDO** e **VERIDIANE RIBEIRO TEODORO VIEIRA**, como usuário máster dos sistemas de Protocolo, Compras, Licitações e Contratos, Almocharifado e Portal da Transparência do Município de Ibitirama-ES.

Art. 2º - Informamos a seguir as responsabilidades do usuário máster:

- Cadastrar novos usuários e definir seus níveis de acesso, garantindo que cada um tenha permissão apenas para funcionalidades necessárias à sua atuação;
- Gerenciar cadastros existentes, realizando bloqueios, inativações e alterações de senha quando necessário;
- Assegurar a conformidade com as regras de segurança e controle de acessos, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Ibitirama-ES, 06 de Maio de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1550607

PORTARIA Nº. 091/2025

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES EFETIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo nº. 3178/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal, por merecimento, aos servidores relacionados abaixo, ocupantes do cargo de provimento efetivo, amparado na Lei Complementar nº. 036/2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROGRESSÃO (LETRA)	DATA DE RETROAÇÃO
002883	Maria José Gonçalves Ferreira	G	13/02/2025
002971	Érika Campos Alves	G	06/05/2025
002972	Wanderley Sales Marinho Júnior	G	06/05/2025

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria ficam retroagidos conforme as datas informadas na tabela.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 13 de Maio de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1550617

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2025 - ID CidadES: 2025.031E0700001.01.0003)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.

CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 35.741.144.0001/83

REPRESENTANTE: RENATO FRANCHINI PEREIRA.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

94

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Elu

A Contabilidade para providências

Em 20/05/2025

Silverio Guizzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

A Semarh
Cliente.

Em, 29/05/2025

Mikaela P. Pontes Barboza
Setor Contábil
PMI